ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _ 12546/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 89.814.693/0001-60, com sede na Av. Dom João Becker, nº 754, Centro, CEP 93.010-010, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tombada sob o nº **_40/2026**, tipo **Menor Preço Global do Lote Único, Modo de Disputa: aberto**, para fornecimento de bens e prestação dos serviços associados, com recursos de operações de crédito, vinculados à Modernização da Gestão - Município Forte - BRDE e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a **aquisição de 3 (três) servidores destinados à implantação de nova infraestrutura de virtualização no Datacenter da Prefeitura, contemplando a implantação e configuração da plataforma Proxmox Virtual Environment (Proxmox VE), a migração de até 50 (cinquenta) máquinas virtuais do ambiente atualmente existente, totalizando aproximadamente 10 TB, bem como a transferência de conhecimento técnico à equipe técnica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

A presente licitação está em conformidade com as estipulações deste Edital, das disposições da Lei nº 14.133, de 2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados nos sítios *www.portaldecompraspublicas.com.br* e na página oficial deste Município, no link www.saoleopoldo.rs.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h do dia 01/12/2026.

ABERTURA E DISPUTA DAS PROPOSTAS: Até às 09h01min do dia 01/12/2026.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre os interessados e o Agente de Contratação deverão ser encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas **exclusivamente** por meio do Portal de Compras Públicas disponível no link: *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

A licitante interessada, para que receba as notificações do sistema, obrigatoriamente deverá realizar o cadastro do seu e-mail e telefone, por meio do link: *"clique aqui e efetue seu cadastro",* constante ao lado do número da licitação de interesse, ao efetuar a procura no sítio: www.saoleopoldo.rs.gov.br, Portal Transparência, licitações.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO, DOS QUANTITATIVOS, DA EXECUÇÃO, DA ENTREGA E DA GARANTIA:

1.1 **Aquisição de 3 (três) servidores destinados à implantação de nova infraestrutura de virtualização no Datacenter da Prefeitura, contemplando a implantação e configuração da plataforma Proxmox Virtual Environment (Proxmox VE), a migração de até 50 (cinquenta) máquinas virtuais do ambiente atualmente existente, totalizando aproximadamente 10 TB, bem como a transferência de conhecimento técnico à equipe técnica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

1.1.1 As especificações técnicas dos servidores, dos componentes, dos serviços e das condições de execução estão integralmente discriminadas no Anexo III - Termo de

Referência nº 07/2026 - DTIC - SEMAD, especialmente nos seus itens 4, 5 e 6, que integram esta contratação para todos os fins.

1.2 DOS QUANTITATIVOS, DO LOTE E DO VALOR ESTIMADO

1.2.1 A contratação será realizada em lote único composto por 2 (dois) itens, com julgamento e adjudicação pelo menor preço global do lote, conforme justificativa do item 10 do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.2 Item 1: Servidor para Virtualização - unidade - quantidade: 3 (três). Valor unitário estimado: R$ 336.227,85; valor total estimado: R$ 1.008.683,55.

1.2.3 Item 2: Serviços de implantação da plataforma, migração de até 50 máquinas virtuais (aproximadamente 10 TB), documentação e transferência de conhecimento - serviço - quantidade: 1 (um). Valor estimado: R$ 50.530,57.

1.2.4 O valor global estimado da contratação é de R$ 1.059.214,12 (um milhão, cinquenta e nove mil, duzentos e catorze reais e doze centavos), conforme pesquisa de preços que integra o processo administrativo.

1.3 DA ARQUITETURA E DA INTEGRAÇÃO COM O AMBIENTE EXISTENTE

1.3.1 A infraestrutura atual de virtualização do Município é composta por 02 (dois) servidores adquiridos em 2022, operando em ambiente VMware vSphere. Considerando a estratégia de modernização da infraestrutura e a migração gradual da plataforma de virtualização para o Proxmox Virtual Environment (Proxmox VE), faz-se necessária a aquisição de 03 (três) novos servidores físicos, dimensionados para atender aos requisitos de processamento, memória, armazenamento e conectividade demandados pelo ambiente corporativo.

1.3.1.1 A adoção da plataforma Proxmox VE decorre da análise comparativa do Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela vantajosidade de plataforma de virtualização de código aberto sem custo de licenciamento. Por não haver aquisição de licença, a definição da plataforma restringe-se ao escopo dos serviços de implantação e não limita a participação de fornecedores de servidores de qualquer fabricante.

1.3.2 Os 03 (três) novos servidores serão destinados à implantação de um novo cluster de virtualização baseado na plataforma Proxmox VE, independente da infraestrutura atualmente existente.

1.3.3 Durante o processo de transição, os ambientes de virtualização coexistirão de forma independente, permitindo a migração gradual e planejada das máquinas virtuais e demais cargas de trabalho para o novo cluster, de acordo com critérios técnicos, requisitos de disponibilidade e prioridades definidas pela Administração.

1.3.4 Concluída a migração, os 02 (dois) servidores atualmente existentes deixarão de utilizar a plataforma VMware, e sua destinação será definida pelo Município. O novo cluster foi dimensionado para comportar integralmente as cargas de trabalho do Município, independentemente da utilização dos servidores atuais.

1.3.5 A infraestrutura de armazenamento compartilhado atualmente em produção no Datacenter do Município será mantida e utilizada como parte integrante da arquitetura pretendida, atendendo à infraestrutura existente durante o período de migração e ao novo cluster baseado na plataforma Proxmox VE. Dessa forma, os novos servidores deverão possuir os recursos de conectividade necessários à sua integração com a infraestrutura de armazenamento existente, observados os requisitos de desempenho, disponibilidade e redundância demandados pelo ambiente corporativo.

1.4 DA INSTALAÇÃO FÍSICA DOS EQUIPAMENTOS

1.4.1 A LICITANTE VENCEDORA deverá realizar a instalação física dos servidores fornecidos nos racks ou gabinetes de telecomunicações e datacenter indicados pela Administração, em local previamente definido pela equipe técnica responsável.

1.4.2 A instalação deverá contemplar todos os serviços, materiais, componentes, acessórios e demais elementos necessários à adequada fixação, energização, interligação e entrada em operação dos equipamentos, ainda que não expressamente relacionados no Termo de Referência.

1.4.3 A LICITANTE VENCEDORA deverá realizar a montagem e fixação dos servidores nos racks, utilizando trilhos, kits de instalação, parafusos, elementos de fixação e demais acessórios compatíveis com os equipamentos fornecidos e com a infraestrutura existente.

1.4.4 Caberá à LICITANTE VENCEDORA realizar a interligação dos servidores à infraestrutura elétrica e de rede disponibilizada pela Administração, incluindo a conexão às unidades de distribuição de energia – PDUs, switches e demais equipamentos necessários ao funcionamento da solução.

1.4.5 A instalação deverá contemplar a adequada organização e identificação dos cabos de energia e de comunicação utilizados na solução, observando as boas práticas aplicáveis à organização do cabeamento em racks e à manutenção da adequada circulação de ar dos equipamentos.

1.4.6 Sempre que aplicável à arquitetura dos equipamentos fornecidos, deverão ser realizadas conexões redundantes de alimentação elétrica e de rede, utilizando interfaces, fontes de alimentação e demais recursos disponíveis nos equipamentos, de acordo com a infraestrutura disponibilizada pela Administração.

1.4.7 A LICITANTE VENCEDORA deverá verificar, previamente à entrada em operação, o correto funcionamento dos componentes físicos instalados, incluindo, no mínimo:

1.4.7.1 reconhecimento e funcionamento dos servidores;

1.4.7.2 funcionamento das fontes de alimentação;

1.4.7.3 conectividade das interfaces de rede;

1.4.7.4 reconhecimento dos dispositivos de armazenamento instalados;

1.4.7.5 funcionamento dos controladores, interfaces e demais componentes necessários à operação da solução; e

1.4.7.6 inexistência de alertas ou falhas de hardware que impeçam ou comprometam a entrada em operação dos equipamentos.

1.4.8 A LICITANTE VENCEDORA deverá realizar a atualização do firmware dos componentes dos servidores, quando necessária, observando a matriz de compatibilidade dos fabricantes e a compatibilidade com os sistemas operacionais e softwares que integrarão a solução.

1.4.9 A LICITANTE VENCEDORA deverá realizar as configurações necessárias para a comunicação com infraestrutura SAN existente no ambiente da Administração;

1.4.10 A definição da posição dos equipamentos nos racks, bem como das conexões físicas a serem utilizadas, será realizada em conjunto com a equipe técnica da Administração.

1.4.11 A LICITANTE VENCEDORA deverá preservar a integridade da infraestrutura existente durante a execução dos serviços, sendo responsável pela adequada execução das intervenções necessárias à instalação dos equipamentos.

1.4.12 Após a conclusão da instalação física, a LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar os equipamentos em condições adequadas para o prosseguimento das

atividades de instalação, configuração e implantação do Sistema Operacional/hipervisor.

1.5 DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VIRTUALIZAÇÃO

1.5.1 Instalação e configuração da plataforma de virtualização Proxmox VE em 03 (três) hosts físicos;

1.5.2 Criação e configuração do cluster Proxmox VE, incluindo a configuração dos mecanismos de comunicação e quorum entre os nós;

1.5.3 Configuração dos recursos de Alta Disponibilidade (HA) do cluster;

1.5.4 Configuração das interfaces e redes destinadas ao gerenciamento dos hosts, comunicação do cluster, migração de máquinas virtuais e acesso ao armazenamento, conforme arquitetura definida para o ambiente;

1.5.5 Configuração das redes virtuais das máquinas virtuais, incluindo bridges e suporte a VLANs, quando aplicável;

1.5.6 Criação, configuração e apresentação dos armazenamentos compartilhados aos hosts do cluster, utilizando o storage disponibilizado pela Administração;

1.5.7 Configuração dos mecanismos de redundância e multipathing para acesso ao armazenamento compartilhado, quando aplicável à arquitetura disponibilizada;

1.5.8 Configuração dos serviços de infraestrutura necessários ao funcionamento do ambiente, incluindo, no mínimo, DNS e NTP;

1.5.9 Configuração da autenticação, controle de acesso e demais mecanismos de segurança da plataforma;

1.5.10 Configuração dos repositórios de atualização da plataforma Proxmox VE;

1.5.11 Configuração da integração com a solução de monitoramento existente, incluindo SNMP, quando aplicável;

1.5.12 Realização de testes de funcionamento do cluster, incluindo testes de Alta Disponibilidade (HA) e failover entre os hosts;

1.5.13 Deve ser entregue documentação completa do ambiente instalado, incluindo, no mínimo, topologia lógica, configuração dos hosts, redes, armazenamento, cluster, mecanismos de HA, procedimentos básicos de administração e procedimentos de recuperação em caso de falha.

1.6 DA MIGRAÇÃO DAS MÁQUINAS VIRTUAIS

1.6.1 Deverá ser realizada a migração de máquinas virtuais VMware para o novo cluster;

1.6.2 Serão migradas até 50 VMs, totalizando aproximadamente 10 TB;

1.6.3 A migração deverá ser precedida de plano de migração elaborado pela LICITANTE VENCEDORA e aprovado pela Administração, com a relação das máquinas virtuais, a ordem dos lotes e as janelas de interrupção;

1.6.4 A primeira etapa deverá contemplar lote de máquinas virtuais não críticas, indicadas pela Administração, para validação dos procedimentos;

1.6.5 As janelas de interrupção serão previamente acordadas com a Administração;

1.6.6 Nenhuma máquina virtual deverá ser excluída do ambiente de origem antes da validação de seu funcionamento no novo ambiente pela Administração;

1.6.7 As máquinas virtuais a serem migradas pela LICITANTE VENCEDORA serão definidas pela Administração no planejamento da migração.

1.7 DA DOCUMENTAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

1.7.1 A LICITANTE VENCEDORA deverá realizar o repasse de conhecimento à equipe (4 funcionários) indicada pela Administração ("hands-on"), de modo que esta seja capaz de instalar, operar, configurar, atualizar e recuperar os equipamentos fornecidos e a plataforma Proxmox VE, bem como de executar a migração de máquinas virtuais, sem auxílio da LICITANTE VENCEDORA;

1.7.2 Ao final da transferência de conhecimento deverá ser emitido certificado de participação para cada funcionário contendo, no mínimo, a carga horária, a data de início, a data do fim do treinamento, o título do treinamento e a ementa abordada. Todas as informações deverão estar em português.

1.8 DOS PRAZOS, DO LOCAL, DA ENTREGA E DOS RECEBIMENTOS

1.8.1 A LICITANTE VENCEDORA deverá participar de reunião de alinhamento inicial, a ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, com a finalidade de alinhar as atividades necessárias ao fornecimento, instalação, configuração e implantação da solução.

1.8.2 A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, cronograma detalhado de execução, contemplando, no mínimo, as etapas de fornecimento dos equipamentos, instalação, configuração, integração, testes, validação, transferência de conhecimento e demais atividades necessárias à completa execução do objeto.

1.8.3 O prazo para entrega dos equipamentos será de até 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

1.8.4 A LICITANTE VENCEDORA deverá comunicar ao Gestor e ao Fiscal do contrato, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a data prevista para entrega dos equipamentos, para fins de organização do recebimento e disponibilização de acesso às instalações da Administração.

1.8.5 Eventual solicitação de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentada formalmente pela LICITANTE VENCEDORA antes do término do prazo originalmente estabelecido, acompanhada de justificativa devidamente fundamentada e dos documentos comprobatórios pertinentes, inclusive manifestação do fabricante ou distribuidor, quando aplicável, e estará sujeita à análise e aprovação da Administração.

1.8.6 A entrega dos equipamentos deverá ser realizada na Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Leopoldo, situada na Avenida Dom João Becker, nº 754, 4º andar, Centro, São Leopoldo/RS, CEP 93010-010, em dias úteis, no horário das 9h às 14h, mediante prévio agendamento.

1.8.7 Todos os custos e riscos relacionados ao transporte, seguro, carga, descarga e entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração serão de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

1.8.8 Os softwares, licenças, chaves de ativação, certificados ou demais comprovantes de licenciamento poderão ser disponibilizados por meio eletrônico, mediante encaminhamento aos endereços indicados pela Administração, cabendo à LICITANTE VENCEDORA assegurar e confirmar o efetivo recebimento e a disponibilidade das licenças.

1.8.9 Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados de todos os componentes, acessórios, cabos, licenças e demais itens necessários à sua instalação e plena operação, conforme as especificações do Termo de Referência.

1.8.10 A LICITANTE VENCEDORA deverá fornecer a documentação técnica necessária à instalação, configuração, operação e administração da solução, incluindo manuais, guias e demais documentos pertinentes aos equipamentos e softwares fornecidos. A documentação poderá ser disponibilizada em meio eletrônico, em português ou inglês.

1.8.11 Após a entrega dos equipamentos, será realizado o recebimento provisório, para fins de verificação inicial da conformidade dos itens fornecidos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

1.8.12 A LICITANTE VENCEDORA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório dos equipamentos, para concluir todas as atividades necessárias à implantação da solução, incluindo instalação, configuração, migração, integração ao ambiente tecnológico da Administração, testes, validação e demais procedimentos técnicos previstos no Termo de Referência, de forma a deixar a solução plenamente instalada, configurada e operacional.

1.8.13 O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

1.8.13.1 por solicitação da LICITANTE VENCEDORA, mediante requerimento formal apresentado antes do término do prazo vigente, contendo as razões e os documentos comprobatórios pertinentes, sujeito à análise da Gestão e Fiscalização do contrato e à aprovação da Administração; ou

1.8.13.2 por iniciativa da Administração, quando houver necessidade técnica, operacional ou administrativa que justifique a alteração do prazo, mediante o devido registro nos autos da contratação.

1.8.14 A solicitação de prorrogação apresentada pela LICITANTE VENCEDORA não implicará prorrogação automática do prazo, permanecendo vigente o prazo originalmente estabelecido até a formalização de sua aprovação pela Administração.

1.8.15 A transferência de conhecimento prevista no Termo de Referência será realizada durante o processo de instalação, configuração, migração e validação da solução.

1.8.16 Concluída a implantação e constatado o pleno funcionamento da solução e realizada a passagem de conhecimento prevista, será efetuado o recebimento definitivo, desde que atendidas todas as especificações, condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

1.8.17 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA por vícios, defeitos, falhas ou divergências posteriormente identificadas, nem afasta as obrigações relativas à garantia e ao suporte técnico.

1.8.18 A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar os serviços de garantia e suporte técnico nos prazos, condições e níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência.

1.8.19 Os prazos de garantia e suporte técnico dos equipamentos terão início a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da solução, salvo quando houver condição mais vantajosa à Administração prevista pelo fabricante ou estabelecida no Termo de Referência.

1.9 DA GARANTIA E DO SUPORTE DOS EQUIPAMENTOS

1.9.1 Deverá ser fornecido serviço de garantia original do fabricante, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, com cobertura 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todos os dias do ano (24x7x365);

1.9.2 O serviço deverá prever tempo máximo de resposta de 4 (quatro) horas após a abertura do chamado e prazo máximo de solução de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da abertura do chamado;

1.9.3 A modalidade de garantia e suporte ofertada deverá ser comprovada mediante apresentação do respectivo part number ou código do serviço do fabricante;

1.9.4 Deverá permitir a abertura e o acompanhamento de chamados por meio de atendimento telefônico gratuito, mediante número 0800, em idioma português do Brasil;

1.9.5 Deverão ser disponibilizadas pelo fabricante, durante todo o período de garantia, as atualizações de firmware, BIOS e microcódigo, inclusive correções de segurança.

1.10 **DA SUBCONTRATAÇÃO**

1.10.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto até o limite de 30% do valor total contratado, desde que previamente autorizada pela Administração, vedada a subcontratação integral. A LICITANTE VENCEDORA permanecerá integralmente responsável pela execução contratual, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos dos arts. 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

1.10.2 A subcontratação de quaisquer atividades dependerá de prévia e expressa autorização da Administração, mediante solicitação formal da LICITANTE VENCEDORA, devidamente justificada.

1.10.3 A subcontratada autorizada, deverá ser supervisionada pela LICITANTE VENCEDORA, que coordenará as atividades, bem como responderá perante a Administração pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.11 **DA VIGÊNCIA**

1.11.1 A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das obrigações de garantia e suporte técnico, que subsistirão pelo prazo previsto no item 5.10 do Termo de Referência.

2 DO PROCEDIMENTO:

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET,* mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

2.2 O certame será realizado por meio da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal de Compras Públicas, conforme convênio de cooperação celebrado entre este e o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do município, denominado **PREGOEIRO (AGENTE DE CONTRATAÇÃO)**, com o suporte de sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas que prestem os serviços referentes ao objeto deste Pregão e cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2 Estarão impedidos de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21:

3.2.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.2.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.7 O impedimento de que trata o item 3.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos 3.2.1 e 3.2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

4.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico *www.portaldecompraspublicas.com.br,* qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos *números:3003-5455 | 0800 730 5455, junto à Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas*.

4.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

4.4 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.7 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e;

4.8 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5 DA PARTICIPAÇÃO:

5.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.1.1 As informações dos dados para acesso deverão ser feitas diretamente no sítio *www.portaldecompraspublicas.com.br*, opção "Sistema de Compras - área restrita a credenciados".

5.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

6.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (agente de contratação) a avaliar a aceitabilidade das propostas, as quais o prazo de validade não será inferior a 90 (noventa) dias.

6.2 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4 Após a fase de disputa de preços, o agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.5 Serão desclassificados os anexos das propostas que:

6.5.1 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

6.5.2 apresentarem preços inexequíveis ou **permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;**

6.5.3 que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;

6.5.3.1 Conforme art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, no caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.4 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

6.6 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.7 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro (agente de contratação) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.8 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

6.9.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.9.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.9.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1,0% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.9.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

6.9.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6.11 O valor da proposta será reajustado pelo índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitada a anualidade do período.

7 MODO DE DISPUTA:

7.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.

7.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro (agente de contratação) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro (agente de contratação) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro (agente de contratação) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

7.8 Serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais.

7.9 **As Propostas Comerciais finais deverão ser elaboradas conforme o modelo Anexo II e II.1 – Modelo Final de Proposta e Declarações, contendo a planilha de composição de preços, obedecendo aos requisitos desta licitação, e dispostas na mesma formulação apresentada, também contendo, no mínimo, as seguintes informações**:

7.10 Data, assinatura e identificação, em sua parte final, do representante legal da Licitante.

7.11 Preço em algarismo arábico e por extenso, em moeda corrente nacional.

7.11.1 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

7.12 Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação.

7.13 Nos preços já deverão estar computados os impostos, frete, seguro, material, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.

8 CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 11.1.3.3 deste Edital;

8.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1 A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

8.3.2 Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 8.3.1.

8.4 O disposto no item 8.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5 Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 8.2 e 8.3, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/21.

8.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, conforme hipóteses previstas no art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/21.

9 DOS CRITÉRIOS DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro (agente de contratação) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Pregoeiro (agente de contratação), deverão ser encaminhados no prazo de **6 (seis) horas**.

9.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

9.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.5 **DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DA PROPOSTA**

9.5.1 A proposta deverá identificar claramente a marca, fabricante, modelo e demais informações necessárias à identificação dos equipamentos e softwares ofertados, bem como os respectivos quantitativos e valores.

9.5.2 A licitante deverá apresentar documentação técnica que permita comprovar o atendimento às especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, podendo ser utilizados catálogos, manuais, fichas técnicas (datasheets) ou outros documentos oficiais do fabricante, inclusive aqueles disponibilizados em seu sítio eletrônico oficial.

9.5.3 A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, o código do fabricante (part number) correspondente ao serviço de garantia e suporte ofertado, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, permitindo a identificação e comprovação das condições de cobertura exigidas.

9.5.4 A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, a documentação comprobatória do atendimento aos requisitos de certificações, compatibilidades e conformidades estabelecidos no Termo de Referência.

9.5.5 A proposta deverá contemplar todos os equipamentos, softwares, licenças, componentes, acessórios, serviços de instalação, configuração, integração, treinamento, garantia, suporte técnico e demais itens necessários à completa execução do objeto, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.5.6 A proposta deverá considerar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo tributos, fretes, seguros, encargos, deslocamentos, despesas com pessoal e demais custos incidentes, não sendo admitida cobrança adicional pela execução das obrigações previstas no Termo de Referência.

9.5.7 Havendo dúvidas quanto à documentação apresentada ou às características da solução ofertada, a equipe técnica da Administração poderá realizar diligências para esclarecimento ou complementação das informações, nos termos da legislação aplicável.

10 DA HABILITAÇÃO:

10.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma dos artigos 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de **6 (seis) horas**, contadas da classificação:

10.1.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

10.1.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

10.1.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

10.1.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.1.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.4 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento, serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e na legislação pertinente.

10.1.2.5 Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.1.2.6 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.1.2.7 Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de **6 (seis) horas**.

10.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em formato digital, devendo estar assinados digitalmente por representante legalmente autorizado da participante, com a utilização de certificados do tipo e-CNPJ ou e-CPF, emitidos por autoridades certificadoras reconhecidas pela Infraestrutura de Chaves-Públicas Brasileira - ICP/Brasil.

10.1.4 As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos **180 (cento e oitenta) dias** em relação à data da sessão de abertura do certame.

11 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

11.1 Habilitação Jurídica:

11.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; registro comercial, no caso de empresa individual.

11.1.2 Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.

11.1.3 Para Empresa que utilizou do benefício para o Critério Julgamento observado no disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e/ou Lei Municipal nº 7.324/2010, apresentar:

11.1.3.1 Certidão Simplificada de enquadramento de condição de ME ou EPP, expedido pela junta comercial da sede da licitante. Esta certidão terá validade

de no máximo 180 dias após a emissão, contanto que seja possível a sua certificação na página oficial na *internet*, da Junta Comercial que a expediu, caso contrário à mesma deve ser autenticado em cartório.

11.1.3.2 Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples.

11.1.3.3 Declaração conforme Anexo V, deste edital.

11.2 **Regularidade Fiscal:**

11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.2.3.1 Sendo inscrição estadual, o documento no Estado do Rio Grande do Sul, é o DI/RE - Documento de Identificação da Receita Estadual, se for Municipal deve ser comprovado com qualquer documento oficial do município que demonstre o número de inscrição.

11.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e relativo à Seguridade Social – INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

11.2.4.1 As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.

11.3 **Regularidade Trabalhista:**

Apresentar prova de Regularidade Trabalhista fornecida pela Justiça do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).

11.4 **Qualificação Econômico Financeira:**

11.4.1 certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta.

11.4.1.1 Em se tratando de sociedade simples e pessoa física, deverá ser apresentada a certidão negativa de insolvência civil.

11.4.2 Balanço patrimonial (BP) e demonstração de resultado de exercício (DRE), dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial ou no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), comprovando, em relação ao último exercício social:

Liquidez Corrente - LC:

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \textbf{1,0 ou maior}$$

Liquidez Geral - LG:

$$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \textbf{1,0 ou maior}$$

Solvência Geral – SG:

Ativo Total___ = **1,0 ou maior**
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.

11.4.3 caso qualquer um dos índices referidos no item xxx apresente resultado inferior a 1 (um), será exigido patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado para a contratação.

11.4.4 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado.

11.4.5 É dispensada a exigência dos itens xxx para o Micro Empresário Individual – MEI, que está dispensado de elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

11.4 Qualificação Técnica:

11.5.1 Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior na execução de atividades compatíveis em características e complexidade com as parcelas de maior relevância da contratação.

11.5.2 Para fins desta contratação, são consideradas parcelas de maior relevância:

11.5.2.1 fornecimento de servidor(es) físico(s) corporativo(s); e

11.5.2.2 prestação de serviços de implantação do sistema operacional/plataforma de virtualização, compreendendo atividades de instalação, configuração, integração e/ou parametrização da solução.

11.5.3 A comprovação das parcelas previstas nos itens 11.5.2.1 e 11.5.2.2 poderá ser realizada mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, não sendo exigido que ambas tenham sido executadas em uma mesma contratação ou estejam comprovadas em um único atestado.

11.5.4 Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico- operacional, desde que, em seu conjunto, demonstrem o atendimento às parcelas de maior relevância estabelecidas no Termo de Referência.

11.5.5 Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a identificação do objeto executado, da empresa contratante e da licitante, bem como elementos que possibilitem verificar a compatibilidade da experiência apresentada com a parcela de maior relevância que se pretende comprovar.

11.5.6 A licitante deverá comprovar que possui autorização para comercialização dos produtos ofertados, mediante declaração, certificado, consulta em sítio oficial do fabricante ou outro documento idôneo que demonstre sua condição de canal, parceiro, revenda autorizada ou equivalente, quando tal condição for exigida pelo fabricante para assegurar a regular comercialização, ativação, suporte técnico e garantia dos produtos.

11.5.6.1 A comprovação prevista no item anterior poderá ser apresentada por meio de documento emitido pelo fabricante, distribuidor autorizado ou por consulta a canal oficial de parceiros do fabricante, desde que permita verificar a regularidade da comercialização e da garantia dos produtos ofertados.

11.5.7 A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, a validade das certificações, a condição de canal ou

parceiro autorizado e demais informações relacionadas à qualificação técnica da licitante.

12 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Impugnações ao ato convocatório do Pregão Eletrônico poderão ser enviados ao Agente de Contratação (pregoeiro), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio do Portal de Compras Públicas disponível no link: *www.portaldecompraspublicas.com.br*

12.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no portal de compras públicas e no sítio eletrônico da Administração: www.saoleopoldo.rs.gov.br.

13 DOS RECURSOS:

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021:

13.1.1 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.1.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.1.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.1.2.2 o prazo para a **manifestação da intenção de recorrer da habilitação** será de **3 (três) horas**.

13.1.2.3 Os recursos deverão ser encaminhados **em campo próprio do sistema**.

13.1.2.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.1.2.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.1.2.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.2.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.1.2.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.2.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

14 DA HOMOLOGAÇÃO:

Proclamado o resultado final da licitação, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para fins de homologação.

15 DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1 O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO** convocará regularmente o vencedor da licitação para assinar o contrato cuja minuta, em anexo, integra este Edital.

15.2 O **ADJUDICATÁRIO** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação (por e-mail e/ou telefone), para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, bem como no artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por correspondência postal com aviso de recebimento (AR), mediante solicitação do licitante vencedor, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do seu recebimento.

15.4 Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela Administração.

15.5 Na data de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis dentro do período de validade.

15.6 Designar profissional responsável pelo acompanhamento da execução contratual e manter atualizados seus dados de contato junto à CONTRATANTE, conforme item 11.16 do Termo de Referência.

16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

16.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 **Deixar de entregar a documentação exigida para o certame**;

16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

16.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado.

16.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (Lei 14.133/2021, art. 156, §9º).

16.4 Todas as sanções previstas do Termo de Referência - Anexo III, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Lei 14.133/2021, art. 156, §7º).

16.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Lei 14.133/2021, art. 157).

16.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

16.8 Na aplicação das sanções serão considerados (Lei 14.133/2021, art. 156, §1º):

16.8.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.8.2 as peculiaridades do caso concreto

16.8.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.8.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei 14.133/2021 art. 159.

16.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Lei 14.133/2021, art. 160).

16.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Lei 14.133/2021, Art. 161).

16.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 DO PAGAMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO REAJUSTE

17.1 A forma de pagamento e de liquidação serão de acordo com o que consta na cláusula quarta do Anexo I – MINUTA DO CONTRATO.

17.2 Os critérios de reajuste serão de acordo com o que consta na cláusula terceira do Anexo I – MINUTA DO CONTRATO.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas ao Pregão Eletrônico, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição pelo Pregoeiro (agente de contratação).

18.1.1 É facultada ao Pregoeiro (agente de contratação) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.2 A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo o **MUNICIPIO DE SÃO LEOPOLDO**, em qualquer hipótese, responsável por estes, independente do resultado da licitação.

18.3 A Licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

18.4 Todas as comunicações e intimações serão dadas as participantes diretamente pelo endereço eletrônico, surtindo desde logo seus efeitos legais.

18.5 O Pregão Eletrônico poderá ser revogado ou anulado nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/21.

18.6 A adjudicação do (s) objeto (s) deste Pregão Eletrônico não implicará direito à contratação.

18.7 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.

19 ANEXOS:

Constituem anexos deste edital os seguintes documentos:

19.1 Anexo I – Minuta do Contrato

19.2 Anexo II – Modelo de Proposta, com Declarações da Proponente

19.3 Anexo II.1 – Planilha de Composição de Preços

19.4 Anexo III – Termo de Referência

19.5 Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar

19.6 Anexo V - Declaração em Atendimento a Lei Complementar Nº 123/2006

19.7

São Leopoldo, ____ de _____ de 2026.

Rafael de Almeida
Secretário Municipal de Compras e Licitações

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2026

Aquisição de 3 (três) servidores destinados à implantação de nova infraestrutura de virtualização no Datacenter da Prefeitura, contemplando a implantação e configuração da plataforma Proxmox Virtual Environment (Proxmox VE), a migração de até 50 (cinquenta) máquinas virtuais do ambiente atualmente existente, totalizando aproximadamente 10 TB, bem como a transferência de conhecimento técnico à equipe técnica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Contratação que fazem entre si O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO e a empresa _____.

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Av. Dom João Becker, nº. 754, CEP. 93010-010, inscrita no CNPJ 89.814.693/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Compras e Licitações, Rafael de Almeida, pessoa jurídica de Direito Público, designados **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa_____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu representante legal Sr (a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento Contratual com fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, de acordo com a proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº ____/2026**, que se realizou em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO):

1.1 Aquisição de 3 (três) servidores destinados à implantação de nova infraestrutura de virtualização no Datacenter da Prefeitura, contemplando a implantação e configuração da plataforma Proxmox Virtual Environment (Proxmox VE), a migração de até 50 (cinquenta) máquinas virtuais do ambiente atualmente existente, totalizando aproximadamente 10 TB, bem como a transferência de conhecimento técnico à equipe técnica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1 As especificações técnicas e condições de execução estão integralmente discriminadas no Anexo III - Termo de Referência nº 07/2026 - DTIC - SEMAD, especialmente nos seus itens 4, 5 e 6, que integra este contrato para todos os fins.

1.2 O objeto compreende o fornecimento de 3 (três) servidores para virtualização e 1 (um) serviço de implantação da plataforma, migração de até 50 máquinas virtuais (aproximadamente 10 TB), documentação e transferência de conhecimento, conforme a proposta aceita e o Termo de Referência.

1.3 O novo cluster será composto pelos 3 (três) servidores fornecidos, baseado na plataforma Proxmox VE, independente da infraestrutura VMware existente, com aproveitamento do storage compartilhado, observada a arquitetura do item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA EXECUÇÃO, DOS PRAZOS, DA ENTREGA, DA GARANTIA E DA VIGÊNCIA):

2.1 A CONTRATADA deverá participar de reunião de alinhamento inicial, a ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, com a finalidade de alinhar as atividades necessárias ao fornecimento, instalação, configuração e implantação da solução.

2.2 A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, cronograma detalhado de execução, contemplando, no mínimo, as etapas de fornecimento dos equipamentos, instalação, configuração, integração, testes, validação, transferência de conhecimento e demais atividades necessárias à completa execução do objeto.

2.3 O prazo para entrega dos equipamentos será de até 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

2.4 A CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor e ao Fiscal do contrato, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a data prevista para entrega dos equipamentos, para fins de organização do recebimento e disponibilização de acesso às instalações da CONTRATANTE.

2.5 Eventual solicitação de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentada formalmente pela CONTRATADA antes do término do prazo originalmente estabelecido, acompanhada de justificativa devidamente fundamentada e dos documentos comprobatórios pertinentes, inclusive manifestação do fabricante ou distribuidor, quando aplicável, e estará sujeita à análise e aprovação da CONTRATANTE.

2.6 A entrega dos equipamentos deverá ser realizada na Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Leopoldo, situada na Avenida Dom João Becker, nº 754, 4º andar, Centro, São Leopoldo/RS, CEP 93010-010, em dias úteis, no horário das 9h às 14h, mediante prévio agendamento.

2.7 Todos os custos e riscos relacionados ao transporte, seguro, carga, descarga e entrega dos equipamentos no local indicado pela CONTRATANTE serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.8 Os softwares, licenças, chaves de ativação, certificados ou demais comprovantes de licenciamento poderão ser disponibilizados por meio eletrônico, mediante encaminhamento aos endereços indicados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA assegurar e confirmar o efetivo recebimento e a disponibilidade das licenças.

2.9 Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados de todos os componentes, acessórios, cabos, licenças e demais itens necessários à sua instalação e plena operação, conforme as especificações do Termo de Referência.

2.10 A CONTRATADA deverá fornecer a documentação técnica necessária à instalação, configuração, operação e administração da solução, incluindo manuais, guias e demais documentos pertinentes aos equipamentos e softwares fornecidos. A documentação poderá ser disponibilizada em meio eletrônico, em português ou inglês.

2.11 Após a entrega dos equipamentos, será realizado o recebimento provisório, para fins de verificação inicial da conformidade dos itens fornecidos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2.12 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório dos equipamentos, para concluir todas as atividades necessárias à implantação da solução, incluindo instalação, configuração, migração, integração ao ambiente tecnológico da CONTRATANTE, testes, validação e demais procedimentos técnicos previstos no Termo de Referência, de forma a deixar a solução plenamente instalada, configurada e operacional.

2.13 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

2.13.1 por solicitação da CONTRATADA, mediante requerimento formal apresentado antes do término do prazo vigente, contendo as razões e os documentos comprobatórios pertinentes, sujeito à análise da Gestão e Fiscalização do contrato e à aprovação da CONTRATANTE; ou

2.13.2 por iniciativa da CONTRATANTE, quando houver necessidade técnica, operacional ou administrativa que justifique a alteração do prazo, mediante o devido registro nos autos da contratação.

2.14 A solicitação de prorrogação apresentada pela CONTRATADA não implicará prorrogação automática do prazo, permanecendo vigente o prazo originalmente estabelecido até a formalização de sua aprovação pela CONTRATANTE.

2.15 A transferência de conhecimento prevista no Termo de Referência será realizada durante o processo de instalação, configuração, migração e validação da solução.

2.16 Concluída a implantação e constatado o pleno funcionamento da solução e realizada a passagem de conhecimento prevista, será efetuado o recebimento definitivo, desde que atendidas todas as especificações, condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

2.17 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, falhas ou divergências posteriormente identificadas, nem afasta as obrigações relativas à garantia e ao suporte técnico.

2.18 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de garantia e suporte técnico nos prazos, condições e níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência.

2.19 Os prazos de garantia e suporte técnico dos equipamentos terão início a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da solução, salvo quando houver condição mais vantajosa à CONTRATANTE prevista pelo fabricante ou estabelecida no Termo de Referência.

2.20 DA INSTALAÇÃO FÍSICA

2.20.1 A CONTRATADA deverá realizar a instalação física dos servidores fornecidos nos racks ou gabinetes de telecomunicações e datacenter indicados pela CONTRATANTE, em local previamente definido pela equipe técnica responsável.

2.20.2 A instalação deverá contemplar todos os serviços, materiais, componentes, acessórios e demais elementos necessários à adequada fixação, energização, interligação e entrada em operação dos equipamentos, ainda que não expressamente relacionados no Termo de Referência.

2.20.3 A CONTRATADA deverá realizar a montagem e fixação dos servidores nos racks, utilizando trilhos, kits de instalação, parafusos, elementos de fixação e demais acessórios compatíveis com os equipamentos fornecidos e com a infraestrutura existente.

2.20.4 Caberá à CONTRATADA realizar a interligação dos servidores à infraestrutura elétrica e de rede disponibilizada pela CONTRATANTE, incluindo a conexão às unidades de distribuição de energia – PDUs, switches e demais equipamentos necessários ao funcionamento da solução.

2.20.5 A instalação deverá contemplar a adequada organização e identificação dos cabos de energia e de comunicação utilizados na solução, observando as boas práticas aplicáveis à organização do cabeamento em racks e à manutenção da adequada circulação de ar dos equipamentos.

2.20.6 Sempre que aplicável à arquitetura dos equipamentos fornecidos, deverão ser realizadas conexões redundantes de alimentação elétrica e de rede, utilizando interfaces, fontes de alimentação e demais recursos disponíveis nos equipamentos, de acordo com a infraestrutura disponibilizada pela CONTRATANTE.

2.20.7 A CONTRATADA deverá verificar, previamente à entrada em operação, o correto funcionamento dos componentes físicos instalados, incluindo, no mínimo:

2.20.7.1 reconhecimento e funcionamento dos servidores;

2.20.7.2 funcionamento das fontes de alimentação;

2.20.7.3 conectividade das interfaces de rede;

2.20.7.4 reconhecimento dos dispositivos de armazenamento instalados;

2.20.7.5 funcionamento dos controladores, interfaces e demais componentes necessários à operação da solução; e

2.20.7.6 inexistência de alertas ou falhas de hardware que impeçam ou comprometam a entrada em operação dos equipamentos.

2.20.8 A CONTRATADA deverá realizar a atualização do firmware dos componentes dos servidores, quando necessária, observando a matriz de compatibilidade dos fabricantes e a compatibilidade com os sistemas operacionais e softwares que integrarão a solução.

2.20.9 A CONTRATADA deverá realizar as configurações necessárias para a comunicação com infraestrutura SAN existente no ambiente da CONTRATANTE;

2.20.10 A definição da posição dos equipamentos nos racks, bem como das conexões físicas a serem utilizadas, será realizada em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE.

2.20.11 A CONTRATADA deverá preservar a integridade da infraestrutura existente durante a execução dos serviços, sendo responsável pela adequada execução das intervenções necessárias à instalação dos equipamentos.

2.20.12 Após a conclusão da instalação física, a CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos em condições adequadas para o prosseguimento das atividades de instalação, configuração e implantação do Sistema Operacional/hipervisor.

2.21 DA IMPLANTAÇÃO DO PROXMOX VE

2.21.1 Instalação e configuração da plataforma de virtualização Proxmox VE em 03 (três) hosts físicos;

2.21.2 Criação e configuração do cluster Proxmox VE, incluindo a configuração dos mecanismos de comunicação e quorum entre os nós;

2.21.3 Configuração dos recursos de Alta Disponibilidade (HA) do cluster;

2.21.4 Configuração das interfaces e redes destinadas ao gerenciamento dos hosts, comunicação do cluster, migração de máquinas virtuais e acesso ao armazenamento, conforme arquitetura definida para o ambiente;

2.21.5 Configuração das redes virtuais das máquinas virtuais, incluindo bridges e suporte a VLANs, quando aplicável;

2.21.6 Criação, configuração e apresentação dos armazenamentos compartilhados aos hosts do cluster, utilizando o storage disponibilizado pelo CONTRATANTE;

2.21.7 Configuração dos mecanismos de redundância e multipathing para acesso ao armazenamento compartilhado, quando aplicável à arquitetura disponibilizada;

2.21.8 Configuração dos serviços de infraestrutura necessários ao funcionamento do ambiente, incluindo, no mínimo, DNS e NTP;

2.21.9 Configuração da autenticação, controle de acesso e demais mecanismos de segurança da plataforma;

2.21.10 Configuração dos repositórios de atualização da plataforma Proxmox VE;

2.21.11 Configuração da integração com a solução de monitoramento existente, incluindo SNMP, quando aplicável;

2.21.12 Realização de testes de funcionamento do cluster, incluindo testes de Alta Disponibilidade (HA) e failover entre os hosts;

2.21.13 Deve ser entregue documentação completa do ambiente instalado, incluindo, no mínimo, topologia lógica, configuração dos hosts, redes, armazenamento, cluster, mecanismos de HA, procedimentos básicos de administração e procedimentos de recuperação em caso de falha.

2.22 DA MIGRAÇÃO

2.22.1 Deverá ser realizada a migração de máquinas virtuais VMware para o novo cluster;

2.22.2 Serão migradas até 50 VMs, totalizando aproximadamente 10 TB;

2.22.3 A migração deverá ser precedida de plano de migração elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, com a relação das máquinas virtuais, a ordem dos lotes e as janelas de interrupção;

2.22.4 A primeira etapa deverá contemplar lote de máquinas virtuais não críticas, indicadas pela CONTRATANTE, para validação dos procedimentos;

2.22.5 As janelas de interrupção serão previamente acordadas com a CONTRATANTE;

2.22.6 Nenhuma máquina virtual deverá ser excluída do ambiente de origem antes da validação de seu funcionamento no novo ambiente pela CONTRATANTE;

2.22.7 As máquinas virtuais a serem migradas pela CONTRATADA serão definidas pela CONTRATANTE no planejamento da migração.

2.23 DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

2.23.1 A CONTRATADA deverá realizar o repasse de conhecimento à equipe (4 funcionários) indicada pela CONTRATANTE ("hands-on"), de modo que esta seja capaz de instalar, operar, configurar, atualizar e recuperar os equipamentos fornecidos e a plataforma Proxmox VE, bem como de executar a migração de máquinas virtuais, sem auxílio da CONTRATADA;

2.23.2 Ao final da transferência de conhecimento deverá ser emitido certificado de participação para cada funcionário contendo, no mínimo, a carga horária, a data de início, a data do fim do treinamento, o título do treinamento e a ementa abordada. Todas as informações deverão estar em português.

2.24 DA GARANTIA E DO SUPORTE DOS EQUIPAMENTOS

2.24.1 Deverá ser fornecido serviço de garantia original do fabricante, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, com cobertura 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todos os dias do ano (24x7x365);

2.24.2 O serviço deverá prever tempo máximo de resposta de 4 (quatro) horas após a abertura do chamado e prazo máximo de solução de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da abertura do chamado;

2.24.3 A modalidade de garantia e suporte ofertada deverá ser comprovada mediante apresentação do respectivo part number ou código do serviço do fabricante;

2.24.4 Deverá permitir a abertura e o acompanhamento de chamados por meio de atendimento telefônico gratuito, mediante número 0800, em idioma português do Brasil;

2.24.5 Deverão ser disponibilizadas pelo fabricante, durante todo o período de garantia, as atualizações de firmware, BIOS e microcódigo, inclusive correções de segurança.

2.25 A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das obrigações de garantia e suporte técnico, que subsistirão pelo prazo previsto no item 5.10 do Termo de Referência.

2.25.1 No caso de assinatura digital, a vigência do contrato será a partir da data da última assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE):

3.1 O preço global para execução do objeto contratado é de **R$_____ (_____)**, a ser pago pela **CONTRATANTE** de acordo com a previsão da cláusula quarta infra, sendo:

3.2 DA DOTAÇÃO:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito; Unidade: 09 - Superintendência de Captação de Recursos; Proj/Atividade: 2000 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO - MUNICÍPIO FORTE - BRDE; Dotação 1859, Rubrica 4.4.9.0.52.00.00.00.00 - Equipamento e material permanente; Dotação 1853, Rubrica 4.4.9.0.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ; Recurso: 1754 - Recursos de Operações de Crédito; Destinação: 0000067 - Modernização da Gestão - Município Forte.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, conforme o artigo 125 da lei nº 14.133/21.

3.4 **DO REAJUSTAMENTO**: O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a partir de 12 meses da data que consta na planilha orçamentária anexada ao Termo de referência, de acordo com a lei 14.133/21, art. 25, § 7, por meio do índice IPCA.

3.5 **Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Razão da Reforma Tributária**

3.5.1 O presente contrato poderá ser objeto de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em razão da alteração da carga tributária efetiva suportada pela **CONTRATADA**, decorrente da instituição do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), nos termos dos arts. 373 a 377 da Lei Complementar nº 214, de 2025, e dos arts. 124, II, "d", e 134 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.2 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela **CONTRATADA** durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, instruído com memória de cálculo que demonstre, item a item, o efetivo desequilíbrio, considerando os efeitos da não cumulatividade, a possibilidade de repasse a terceiros do encargo tributário, os impactos do período de transição e os benefícios fiscais extintos relacionados aos tributos substituídos pela Reforma Tributária.

3.5.3 A **CONTRATANTE** procederá à revisão de ofício sempre que constatar redução da carga tributária efetiva suportada pela **CONTRATADA**, assegurada a esta a prévia manifestação.

3.5.4 O pedido de que trata o item 3.5.1 será decidido no prazo de 90 (noventa) dias, contado do protocolo, prorrogável uma única vez por igual período, nos termos do art. 376, §1º, da Lei Complementar nº 214, de 2025.

3.5.5 A disposição desta cláusula aplica-se independentemente de eventual previsão diversa constante da matriz de riscos anexa a este contrato, nos termos do art. 374, §2º, da Lei Complementar nº 214, de 2025.

CLÁUSULA QUARTA (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO):

4.1 O documento fiscal somente poderá ser emitido após o recebimento definitivo do objeto e respectivo ateste pelo Fiscal Técnico, mediante comunicação formal do Fiscal Administrativo do contrato e desde que exista o correspondente empenho.

4.2 A entrega do documento fiscal, acompanhada dos documentos abaixo relacionados, conforme aplicáveis à natureza do fornecimento ou serviço faturado, deverá ser realizada pela CONTRATADA conforme as orientações formais do Fiscal Administrativo do contrato.

4.2.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.2 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

4.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.2.4 Certidão de Situação Fiscal do Estado;

4.2.5 Certidão Negativa Municipal;

4.3 O Fiscal Administrativo do contrato tem o prazo para conferência do documento Fiscal e documentos de até 07 (sete) dias úteis a contar da data de recebimento destes.

4.4 Os documentos fiscais emitidos com erro deverão ser substituídos. Neste caso, o Fiscal Administrativo/Gestor do contrato efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, que terá em até 15 (quinze) dias úteis para a correção ou substituição, reiniciando o prazo de conferência informado no subitem 4.3.

4.5 Após a conferência pelo Fiscal Administrativo do contrato o documento fiscal e documentos serão encaminhados para o setor de Despesa Pública/SEMFA.

4.6 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da conferência e liquidação do documento fiscal pelo setor competente da Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFA), observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos da legislação municipal vigente, atualmente regulamentada pelos Decretos nº 11.099/2025 e nº 11.118/2025, ou outros que venham a substituí-los.

4.7 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA, a qual deverá informar o nome e número do Banco, da agência e da conta corrente, devendo tais dados constar também no próprio documento fiscal.

4.8 O documento fiscal deverá ser emitido no nome da CONTRATANTE, conforme segue:

4.8.1 MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

4.8.2 Endereço: Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro.

4.8.3 CEP 93.010-010

4.8.4 CNPJ: 89.814.693/0001-60

4.8.5 Inscrição Estadual: Isenta

4.8.6 Empenho nº.: _____/_____ (número/exercício)

4.8.7 Licitação nº: Pregão Eletrônico nº ____/2026.

4.8.8 Contrato nº: ____/2026.

4.8.9 Informações da conta corrente conforme subitem 4.7

4.9 Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: I. a data da emissão; II. os dados do contratado e contratante; III. o fornecimento e os serviços efetivamente executados; IV. o valor a pagar; V. os dados bancários (banco, agência e conta corrente em nome da CONTRATADA); e VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE):

5.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **CONTRATANTE** terá o direito de receber o objeto contratual executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.

5.2 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste Contrato:

5.2.1 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.

5.2.2 Notificar, formal e tempestivamente, à **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

5.2.3 Disponibilizar as condições necessárias ao início da execução e promover a verificação dos relatórios de implantação, migração e testes, observados os prazos contados da assinatura do contrato previstos no Termo de Referência.

5.2.4 Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA**, quaisquer informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços, conforme previsto no Anexo III – Termo de Referência.

5.2.5 Acompanhar a execução da prestação de serviços, através da fiscalização e gestão do contrato.

5.2.6 Disponibilizar o storage compartilhado, a infraestrutura de rede e de segurança de perímetro, a solução de backup e o ambiente de virtualização atual durante a migração, bem como os acessos e as informações necessários à integração, conforme item 10.4 do Estudo Técnico Preliminar.

5.2.7 Providenciar a liberação de espaço no storage, a verificação das cópias de segurança e a articulação com as empresas responsáveis pelos sistemas para programação das janelas e validação das aplicações, conforme capítulo 13 do Estudo Técnico Preliminar.

5.2.8 Definir, no planejamento da migração, as máquinas a cargo da CONTRATADA e as que serão migradas ou recriadas pela equipe técnica do Município e pelos responsáveis pelos sistemas, observados os limites de até 50 máquinas virtuais e aproximadamente 10 TB do escopo contratado e as responsabilidades descritas no item 6.3 do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA SEXTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA):

6.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **CONTRATADA** terá o direito de receber os valores correspondentes a execução do contrato dentro das condições estabelecidas.

6.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no presente contrato e nos documentos que o integram:

6.3 Executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações técnicas, prazos, condições e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, em sua proposta e no contrato.

6.4 Fornecer os equipamentos, softwares, licenças, componentes, acessórios e demais itens que compõem a solução, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

6.5 Caso a solução ofertada exija sistema operacional, banco de dados, licenças, subscrições ou quaisquer outros componentes de software para o atendimento das funcionalidades especificadas, estes deverão estar contemplados na proposta e no valor da contratação.

6.6 Assegurar a plena compatibilidade entre o software de virtualização e os servidores que compõem a solução, considerando as funções previstas para cada equipamento.

6.7 Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, não recondicionados, não remanufaturados e em perfeito estado de funcionamento.

6.8 Assegurar que os equipamentos e softwares fornecidos sejam originais e estejam regularmente disponíveis e licenciados pelos respectivos fabricantes, quando aplicável.

6.9 Responsabilizar-se pelo transporte, seguro, carga, descarga e entrega dos equipamentos no local indicado pela CONTRATANTE, bem como por todos os custos e riscos envolvidos nessas atividades.

6.10 Realizar a instalação, configuração física e lógica, integração, parametrização e demais atividades necessárias à implantação da solução, observando as recomendações dos fabricantes e as características do ambiente tecnológico da CONTRATANTE.

6.11 Realizar os testes necessários para comprovar o correto funcionamento dos equipamentos, softwares e demais componentes da solução, bem como sua integração com o ambiente da CONTRATANTE.

6.12 Corrigir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quaisquer falhas, defeitos, inconsistências ou inconformidades identificadas durante a instalação, configuração, testes, validação ou recebimento da solução.

6.13 Fornecer e manter válidas todas as licenças, subscrições, registros, chaves de ativação e demais autorizações necessárias ao funcionamento regular da solução durante os respectivos períodos contratados.

6.14 Fornecer a documentação técnica relacionada aos equipamentos e softwares, incluindo manuais, guias de instalação, configuração, operação e demais documentos necessários à administração da solução, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

6.15 Prestar os serviços de garantia e suporte técnico durante os períodos contratados, observando os prazos, níveis de serviço e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.16 Providenciar, durante o período de garantia, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, o reparo ou a substituição de equipamentos, componentes ou peças que apresentarem defeitos abrangidos pela garantia, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.17 Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, naquilo que for aplicável à execução do objeto.

6.18 Designar profissional responsável pelo acompanhamento da execução contratual e manter atualizados seus dados de contato junto à CONTRATANTE.

6.19 Atender às solicitações, orientações e determinações da Gestão e Fiscalização do contrato relacionadas à execução do objeto, prestando os esclarecimentos e fornecendo as informações e documentos solicitados.

6.20 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência, fato ou circunstância que possa comprometer ou impactar o cumprimento dos prazos, a execução dos serviços ou o funcionamento da solução, apresentando as medidas propostas para sua regularização.

6.21 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de sua ação ou omissão na execução do objeto, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

6.22 Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais custos necessários à execução do objeto, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por tais obrigações, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

6.23 Observar as normas e procedimentos de segurança da informação e de acesso às instalações e aos ambientes tecnológicos da CONTRATANTE durante a execução dos serviços.

6.24 Manter sigilo sobre dados, informações, configurações, credenciais, documentos e demais informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, não podendo utilizá-los ou divulgá-los para finalidade diversa da execução do objeto.

6.25 Restringir o acesso ao ambiente tecnológico da CONTRATANTE aos profissionais efetivamente necessários à execução das atividades, responsabilizando-se pela atuação de seus empregados, representantes e eventuais subcontratados autorizados.

6.26 Quando houver subcontratação previamente autorizada, coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades executadas pela subcontratada, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE pela execução do objeto, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

6.27 Submeter-se aos procedimentos de acompanhamento, fiscalização, testes, validação e recebimento estabelecidos pela CONTRATANTE, sem que tais atividades reduzam ou afastem sua responsabilidade pela adequada execução do objeto.

6.28 A CONTRATADA deverá recolher as embalagens dos equipamentos entregues ou destiná-las à coleta seletiva.

6.29 A CONTRATADA deverá recolher as peças substituídas durante a garantia e dar a elas destinação ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

6.30 Cumprir todas as demais obrigações necessárias à completa e adequada execução do objeto, ainda que não expressamente reproduzidas neste capítulo, desde que previstas no Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA (PENALIDADES):

7.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações arroladas no art 155 da Lei nº 14.133/21, podendo sujeitar, ainda, a **VENCEDORA,** garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 156 da referida Lei, quais sejam:

7.1.1 Advertência, exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.1.2 Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

7.1.3 impedimento de licitar e contratar, nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

7.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.1.4.1 A sanção estabelecida no subitem 7.1.4 será precedida de análise jurídica, observando as regras constantes na Lei nº 14.133/21

7.2 As sanções previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 7.1.2 do Edital.

7.3 A aplicação das sanções previstas no item 7.1 do edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA (EXTINÇÃO CONTRATUAL):

8.1 O contrato poderá ser rescindido/resilido, via distrato, nas seguintes hipóteses:

8.2. Motivadamente, por descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do contrato pela **CONTRATADA**, bastando mera notificação por escrito do **CONTRATANTE**, sem prejuízo de quaisquer indenizações e outras penalidades que possam incidir, garantida a defesa prévia e o direito ao contraditório;

8.3 Imotivadamente, se a **CONTRATANTE** manifestar tal vontade, por escrito, à outra, implicando na rescisão no prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades desenvolvidas nesse período;

8.4 Amigavelmente, se ambas as partes assim convencionarem, desde que por escrito e assinado por seus representantes legais;

8.5 Se ocorrer a extinção, liquidação, insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**.

8.6 Quando findar o prazo de vigência contratual e em não havendo interesse de uma ou ambas as partes, o contrato se encerrará, não sendo necessário qualquer tipo de comunicação entre as partes.

8.7 Em todos os casos de rescisão, os eventuais débitos ou créditos apurados entre as partes deverão ser liquidados até o 10º dia útil do mês subsequente ao final da contratação.

8.8 O contrato poderá ser suspenso por vontade mútua das partes, ou quando ocorrer eventos de caso fortuito ou força maior, devendo as partes, entretanto, apresentar um Relatório de Serviços Executados com o respectivo balanço de pagamentos efetuados e devidos.

8.9 O **CONTRATANTE** realizará cotações periódicas para aferição de preço de mercado, sendo que, caso o preço contratado esteja acima do preço de mercado, a **CONTRATADA** fica, desde já, ciente da possibilidade de rescisão, sem qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA NONA (FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO):

9.1 O Fiscal do contrato acompanhará a execução física do contrato, sendo responsável direto pelas anotações das ocorrências em registro próprio, verificando se a execução do objeto do contrato ocorre conforme a especificação predeterminada, e especialmente:

9.1.1 Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado.

9.1.2 Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços.

9.1.3 Proceder às avaliações dos serviços executados pela **CONTRATADA**.

9.1.4 Propor à Autoridade Competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

9.1.5 A outras atividades compatíveis com função.

9.2 O preposto é o representante do contratado, que deverá ser formalmente designado para servir como interlocutor junto à Administração na execução do contrato.

9.3 A função de Fiscal do Contrato será exercida pelos(as) servidores (as) descritos abaixo:

9.3.1 Fiscal Técnico: servidor Tiago Dresch Vieira, matrícula nº 083305; ou o servidor André Luís Calazans Polo Norte, matrícula nº _____.

9.3.2 Fiscal Administrativo: servidor Carlos Henrique Santos de Oliveira, matrícula nº 087753, ou o servidor Luis Vanderlei Ferrasso, matrícula nº 084296, ou a servidora Maria Eunice Zeni, matrícula nº 26563.

CLÁUSULA DÉCIMA (GESTOR DO CONTRATO):

10.1 O Gestor de Contratos será responsável por gerenciar as relações firmadas com a **CONTRATADA**, analisando dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada a manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da **CONTRATADA**, e especialmente:

10.1.1 Analisar a documentação que antecede o pagamento;

10.1.2 Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

10.1.3 Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

10.1.4 Analisar documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

10.1.5 Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

10.1.6 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.1.7 Outras atividades compatíveis com a função.

10.2 Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta registrada, telegrama ou correio eletrônico (e-mail).

10.3 A função de Gestor do Contrato será exercida pelos(as) servidores (as) descritos abaixo:

10.3.1 Gestor do Contrato: servidora Maricler Branco Gomes Sobral, matrícula nº 080978, ou o servidor Tiago Dresch Vieira, matrícula nº 083305.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO):

11.1 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** declaram conhecer e se obrigam a cumprir integralmente as normas brasileiras de prevenção e combate à corrupção, fraude e atos lesivos contra a Administração Pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, incluindo, mas

não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e seu regulamento (Decreto nº 11.129/2022), à Lei nº 8.429/1992, com as alterações da Lei nº 14.230/2021 (Lei de Improbidade Administrativa), à Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e às disposições pertinentes do Código Penal Brasileiro.

11.1.1 As partes comprometem-se a adotar condutas éticas e íntegras na execução do presente contrato, abstendo-se de praticar quaisquer atos de corrupção, fraude, tráfico de influência, pagamento ou recebimento de propina, oferecimento de vantagem indevida ou outras práticas ilícitas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DISPOSIÇÕES GERAIS):

12.1 Este Instrumento contratual poderá ser alterado mediante justificativa formal, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (nova lei de licitações e contratos administrativos).

12.2 Ficam integrados a este contrato todos os anexos do edital que complementem sua aplicação.

12.3 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **CONTRATANTE** e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA SUBCONTRATAÇÃO):

13.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto até o limite de 30% do valor total contratado, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, vedada a subcontratação integral. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução contratual, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos dos arts. 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A subcontratação de quaisquer atividades dependerá de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada.

13.3 A subcontratada autorizada, deverá ser supervisionada pela CONTRATADA, que coordenará as atividades, bem como responderá perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (FORO):

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Leopoldo/RS para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em formato eletrônico, com assinatura digital, nos termos da legislação vigente, sendo considerado válido para todos os efeitos legais.

São Leopoldo, ____ de _____ de 2026.

Rafael de Almeida

Secretário Municipal de Compras e Licitações

CONTRATANTE **CONTRATADA**

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COM DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

Ao Município de São Leopoldo;

Ref. Pregão Eletrônico nº 40/2026

Ass.: Apresentação de Proposta Comercial e de declarações

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
FONE/FAX	
CONTATO	
EMAIL:	
DADOS PARA PAGAMENTO	Banco: Agência: Conta:

* TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Senhores:

Aquisição de 3 (três) servidores destinados à implantação de nova infraestrutura de virtualização no Datacenter da Prefeitura, contemplando a implantação e configuração da plataforma Proxmox Virtual Environment (Proxmox VE), a migração de até 50 (cinquenta) máquinas virtuais do ambiente atualmente existente, totalizando aproximadamente 10 TB, bem como a transferência de conhecimento técnico à equipe técnica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com as especificações descritas no presente Termo.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

1. Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:

1.1 Que nos comprometemos efetuar os serviços, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital, Projeto Básico e Termo de Referência;

1.2 Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de **90 (noventa) dias**, contados da data limite para a entrega das propostas;

1.3 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;

1.4 Que reconhecemos o Município de São Leopoldo o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;

1.5 Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto;

1.6 Que o preço global ofertado perfaz o total de R$.....(.....), conforme planilha de composição de preços anexa a esta proposta.

2 Cabe-nos declarar, ainda, sob as penalidades da lei: **(CAMPO OBRIGATÓRIO)**

2.1 Que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa da qual somos representantes credenciados, não

mantêm vínculo empregatício com o município de São Leopoldo.

2.2 Que a empresa da qual somos representantes credenciados, não está sendo punida com suspensão temporária nem com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

2.3 Que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

2.4 Que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (inciso I do art.63 da Lei 14.133/21)

2.5 Que a empresa cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (inciso IV do art.63 da Lei 14.133/21).

2.6 Que a empresa está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. (§ 1º do art.63 da Lei 14.133/21).

2.7 Que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

2.8 Que a empresa não possui, em seu quadro funcional e composição societária, agente público pertencente à entidade contratante, e que não possui parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou não possui cônjuge ou companheiro(a) servidor da entidade contratante, de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerça suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.

2.9 Que a empresa está ciente das disposições aplicáveis em caso de fornecimento de informações falsas.

_____, ____ de _____ de _____.

_____

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal

ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS GLOBAL:

Item	Descrição	UN	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Servidor para Virtualização, novo e de primeiro uso, com garantia original do fabricante por, no mínimo, 5 (cinco) anos. Especificações: item 5 do TR. Marca: _____ Fabricante: _____ Modelo: _____	Un.	3		
2	Serviços de implantação da plataforma Proxmox VE, migração de até 50 máquinas virtuais (aproximadamente 10 TB), documentação e transferência de conhecimento para 4 (quatro) funcionários, conforme item 6 do Termo de Referência.	Sv.	1		
VALOR TOTAL GLOBAL R$					
VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO:					

_____, ____ de _____ de _____.

_____

Denominação social ou carimbo e assinatura do representante legal

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme documento publicado intitulado:

"TR DATACENTER.pdf" - Termo de Referência nº 07/2026 - DTIC - SEMAD, Pedido de Compra nº 3532.

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Conforme documento publicado intitulado:

"ETP.pdf" - Estudo Técnico Preliminar para Ampliação e Atualização da Infraestrutura de Virtualização.

ANEXO V

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º ____ e do CPF n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos previstos na Lei Municipal nº 7.324/2010 e/ou Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Declara ainda:

a) Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

b) Que considerou o seu faturamento atualizado, até 30 (trinta) dias anteriores a data de apresentação da proposta;

c) Que foi conferida a receita bruta global das empresas com sócios em comum até a data de 30 dias anteriores a data de apresentação da proposta, a fim de verificar se o valor é superior aos limites de ME/EPP, conforme prever o inciso V, § 4º, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

d) Possui (ou não possui) contratos celebrados com empresas públicas ano-calendário de realização da licitação. Se sim, quais os contratos e valores dos contratos CELEBRADOS

Sendo assim, esta empresa _____ (ENCONTRA-SE OU NÃO SE ENCONTRA) enquadrada no conceito de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme disposição da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sem mais para o momento, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

_____

Denominação social ou carimbo e assinatura do representante legal